



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 16/2014

RECURSO N° 03

RECORRENTE: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda.

O Diretor Geral do IBIO-AGB Doce, no uso de suas atribuições, nos autos do Ato Convocatório 016/2014, manifesta-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as razões de recurso apresentadas pela Recorrente SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda.;

CONSIDERANDO as diligências realizadas pela CGLC para esclarecimento de fatos e ocorrências do certame;

CONSIDERANDO as contrarrazões de recurso apresentadas pela Concorrente Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC.


CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes do Ato Convocatório n° 16/2014, bem como as disposições da Resolução ANA 552/2011, Resolução SEMAD/IGAM n° 1.044/2009 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/63, DECIDE:

- 1) Conhecer do Recurso apresentado, posto que presentes os pressupostos extrínsecos e intrínsecos;
- 2) No Mérito, **NEGAR SEU PROVIMENTO**, vez que não assiste razão à Recorrente em seus apontamentos recursais;

Diante do exposto, DECIDO por RATIFICAR a decisão do Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos – CGLC no julgamento do presente Recurso, mantendo-se a pontuação técnica da Recorrente conforme disposta na Ata da sessão.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se as partes e Arquive-se, após providências de praxe.

Governador Valadares, 17 de abril de 2015.


Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral IBIO-AGB Doce